



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-Geral

EDITAL Nº 28/2024/GUR/REI/IFTO, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE REGULAMENTO DA FEIRA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE GURUPI - FECITEG 2024

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 1/2015/REITORIA/IFTO, torna pública a realização do **Edital de Regulamento da Feira Científica e Tecnológica de Gurupi - FECITEG**, de acordo com as disposições deste Edital, suas alterações, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital dispõe sobre a organização e o regulamento da FECITEG 2024, evento aberto ao público que ocorrerá no *Campus Gurupi/IFTO* e que se constitui num espaço para divulgação, promoção e exposição de trabalhos realizados por estudantes do nível médio de Gurupi e região;
- 1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades da FECITEG, objeto deste edital, serão realizados pela comissão organizadora designada por portaria específica, emitida pela direção geral do *Campus Gurupi/IFTO*;
- 1.3. Fraudes e má conduta não serão aceitas. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de revogar a inscrição de um projeto posteriormente considerado fraudulento;
- 1.4. Todas as pessoas que participarem de qualquer forma do evento estarão sujeitas às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste documento, já que será dada a publicidade necessária e suficiente do mesmo;
- 1.5. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de penalizar as equipes/participantes que contrariarem este regulamento;
- 1.6. As despesas que porventura surgirem antes, durante e após o desenvolvimento do projeto, incluindo a impressão do pôster para a Mostra de Projetos, serão de responsabilidade de cada equipe finalista.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Estimular novas vocações através da realização de projetos criativos e inovadores e aproximar a Educação Básica da cultura científica, criando oportunidades de interação espontânea entre os alunos e professores das escolas participantes, integrando as diversas áreas do conhecimento e fomentando uma melhor compreensão dos papéis do Ensino, da Pesquisa, da Cultura e Extensão;
- 2.2. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas e melhorar a qualidade das pesquisas produzidas nas escolas das diversas redes, aproximando as escolas da educação

básica e técnica do ensino superior. Neste aspecto, pretende-se criar possibilidades de intercâmbios e debates com especialistas e estágios dos alunos premiados junto a laboratórios, institutos de pesquisa e empresas interessadas que propiciem ao aluno uma contribuição criativa e realizadora no meio, em busca de ganhos econômicos e sociais;

2.3. Promover o desenvolvimento e a consolidação de atividades de iniciação científica entre os alunos da educação básica, visando uma aproximação das iniciativas apresentadas na FECITEG, nas proposições de soluções das demandas dos pequenos empreendimentos quanto à atualização tecnológica e inovação;

2.4. Chamar a atenção dos estudantes da região para o potencial cultural, natural, energético e econômico da região, iniciando uma reflexão sobre esse ambiente, auxiliando no desenvolvimento de um cidadão mais comprometido com as possibilidades de melhoria da sua comunidade;

2.5. Incentivar a criação de linhas de pesquisa que possam atuar em benefício técnico-científico do setor produtivo primário expressivo desta região, possibilitando a aproximação das instituições de ensino com o setor e com as propriedades rurais produtivas, incentivando parcerias e intercâmbios;

2.6. Popularizar as ciências mostrando para o público leigo que pequenos avanços tecnológicos são possíveis partindo de ações de pesquisa e desenvolvimento de projetos.

3. FORMAÇÃO DAS EQUIPES

3.1. Os alunos podem participar em grupo de no máximo (04) quatro estudantes. Cada projeto deverá ter no máximo (04) quatro integrantes e no mínimo (03) três integrantes.

3.2. Todas as equipes devem contar obrigatoriamente com 1 (um) adulto orientador, podendo ter ainda, de forma opcional, 1 (um) coorientador;

3.3. Não serão permitidas equipes com alunos de diferentes escolas, ainda que pertencentes à mesma rede de ensino ou à mesma mantenedora. Se um ou mais alunos participarem de mais de uma equipe ao mesmo tempo, as equipes a que este ou estes alunos pertencerem serão desclassificadas.

4. ORIENTADOR E COORIENTADOR

4.1. O orientador deve possuir vínculo empregatício no mesmo estabelecimento de ensino dos seus orientandos;

4.2. Orientadores e coorientadores poderão participar de múltiplos projetos;

4.3. O coorientador deve ter no mínimo 18 anos.

5. PROJETO

5.1. Serão aceitos trabalhos nas mais diversas áreas do conhecimento;

1. O projeto deverá ser inscrito na seguinte modalidade:

I - Médio - projeto desenvolvido por aluno(s) regularmente matriculados no ensino médio nas modalidades regular, técnico, educação especial e EJA, das redes públicas e privadas.

5.2. Pôsteres que possuam conteúdos plagiados ou copiados sem as devidas referências estão sujeitos à desclassificação;

5.3. Os projetos não podem envolver, em nenhum estágio da sua execução, os seguintes itens:

a) Produtos derivados do sangue, tecidos frescos de animais, dentes ou fluidos corporais;

b) Animais vertebrados e suas partes, exceto ovos;

- c) Ingestão ou inalação de qualquer substância potencialmente perigosa;
- d) Agentes Patogênicos;
- e) Produtos químicos carcinogênicos ou mutagênicos;
- f) Gás ou produtos inflamáveis e tóxicos;
- g) Substâncias controladas proibidas;
- h) Produtos químicos explosivos;
- i) Equipamento de alta tensão;
- j) Raios-X de radiação ionizante ou energia nuclear.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deve ser encaminhada, via formulário ([link: inscrição_feciteg](#)), entre os dias 19 a 25 de agosto.

6.2. A inscrição é totalmente gratuita e será feita exclusivamente pela internet;

6.3. A inscrição será realizada por projeto e não por participantes;

6.4. O projeto deverá ser enquadrado em uma das seguintes áreas temáticas:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Agrárias;
- Ciências Sociais;
- Ciências Humanas;
- Linguística;
- Letras;
- Artes.

6.5. A Comissão organizadora da FECITEG 2024 não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horários ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

6.6. A submissão da inscrição não assegura, em nenhuma hipótese, direito automático à participação na Mostra de Projetos;

6.7. Até o dia 30 de agosto de 2024 será anunciada no *site* do evento a lista de projetos com inscrições homologadas;

6.8. Não serão enviadas mensagens confirmando as inscrições homologadas, sendo de total responsabilidade dos inscritos verificar no *site* do evento.

7. MOSTRA DE PROJETOS

7.1. A relação de trabalhos aptos a participar da Mostra de Projetos será divulgada até dia 04 de setembro de 2024;

7.2. A Mostra de Projetos ocorrerá no dia 04 de outubro de 2024 no Bloco 5 do Campus Gurupi/IFTO no período matutino e vespertino;

7.3. A localização dos estandes/mesas será designada pela Comissão Organizadora, e comunicada aos participantes no ato do credenciamento;

7.4. Após a montagem do estande a equipe deverá solicitar a um integrante da Comissão Organizadora, que revise o estande a fim de receber um termo de liberação do mesmo. O estande que não tiver a liberação pela Comissão durante o período de credenciamento, em função da ausência ou negligência da equipe, estará automaticamente desclassificado;

- 7.5. É de responsabilidade dos participantes realizar o transporte, a instalação e a remoção do material exposto após encerramento do evento;
- 7.6. As equipes deverão utilizar o espaço disponível de seu estande/ mesa para expor o material de seu projeto. Se as medidas ocupadas pelo material do projeto (protótipo, maquete ou estrutura) ultrapassar o espaço disponível do estande/ mesa, os alunos deverão buscar soluções alternativas como fotografias, pôsteres, vídeos ou protótipos reduzidos;
- 7.7. Se a Comissão Organizadora considerar que a presença ou operação de qualquer equipamento ou material seja perigosa ou insegura, ela terá o direito de proibir a presença ou operação de tal equipamento ou material;
- 7.8. Não serão fornecidos equipamentos ou ferramentas tais como: aparelho leitor de DVD, data show, televisor, microcomputador, regulador de tensão, transformador, ferramentas manuais ou elétricas entre outras;
- 7.9. O acesso às tomadas elétricas é limitado, por isso, caso necessite, solicite a Comissão Organizadora antes da realização da Mostra de Projetos;
- 7.10. A organização do evento poderá disponibilizar alguns itens de material de expediente para montagem do estande/ mesa, tais como fitas adesivas, tesouras e barbantes;
- 7.11. A Mostra de Projetos será aberta à visitação da comunidade e escolas da região;
- 7.12. Cada grupo deverá manter a área do seu estande limpa e arrumada e descartar qualquer lixo nos locais apropriados;
- 7.13. A organização do evento NÃO se responsabilizará por danos, avarias, acidentes ou extravio de qualquer material relativo à exposição dos trabalhos.

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NO DIA DA MOSTRA

- 8.1. O crachá de identificação será obrigatório para todos os participantes da feira;
- 8.2. Os alunos deverão zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais, limpeza e ordem no estande durante o período da Mostra de Projetos;
- 8.3. Durante o período de visitação, será obrigatória a permanência de, pelo menos, um aluno no estande em tempo integral, sob pena de desclassificação;
- 8.4. Não será permitida a aplicação de produtos nos visitantes ou a distribuição de produtos comestíveis durante a Feira;
- 8.5. A exposição visual do projeto poderá ser feita através de pôster. Os textos devem ser legíveis, dando preferência a figuras, fotos, esquemas e gráficos, ou por meio de artefatos. No caso de artefatos, estes devem considerar as proibições expostas no artigo 5.4;
- 8.6. O título do pôster deve ser o mesmo postado na ficha de inscrição, incluir logotipos da instituição participante e de agências de fomento, se houver;
- 8.7. Imagens e gráficos deverão estar identificados com legendas;
- 8.8. O orientador e coorientador não poderão apresentar o projeto no lugar dos alunos;
- 8.9. O funcionamento de protótipos pode ser demonstrado, mas não é obrigatório;
- 8.10. Os alunos podem recorrer ao uso de recursos auxiliares como apresentações audiovisuais, slides e vídeos;
- 8.11. Em nenhuma hipótese será permitida propaganda política, religiosa ou de cunho discriminatório durante a realização do evento. O não cumprimento desta determinação levará a Comissão Organizadora a dispensar o trabalho e seus expositores.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1. Os projetos serão avaliados por comissões constituídas de profissionais liberais, professores, alunos de cursos de pós-graduação, criteriosamente selecionados para proceder

à avaliação;

9.2. Orientador e coorientador de Projetos Classificados não poderão atuar como avaliador;

9.3. Os projetos da Modalidade Ensino Fundamental serão avaliados em 2 (duas) categorias:

9.4. Apresentação oral do material exposto na Mostra de Projeto;

9.5. Relevância e qualidade do material exposto na Mostra de Projeto.

9.6. Os projetos da Modalidade Ensino Médio serão avaliados em 2 (duas) categorias:

9.7. Apresentação oral do material exposto na Mostra de Projeto;

9.8. Relevância e qualidade do material exposto na Mostra de Projeto.

9.9. No dia da Mostra, cada projeto será visitado por avaliadores que julgarão os trabalhos expostos de acordo com os itens 9.3 e 9.4. Os avaliadores serão orientados a não gastar mais de 20 minutos com cada projeto, então tente se concentrar nos passos mais importantes do seu projeto. Os avaliadores poderão fazer perguntas sobre seu projeto. Certifique-se de que cada avaliador assinou a lista de Registros do Avaliador antes de sair do seu estande;

9.10. Os critérios de avaliação e pontuação de cada categoria serão disponibilizados previamente aos participantes;

9.11. Além das categorias citadas nos itens 9.3 e 9.4, haverá uma categoria de prêmio denominada "Projeto da Galera", cuja votação ocorrerá via formulário.

10. CERTIFICADOS E PREMIAÇÕES

10.1. Todos os alunos selecionados para apresentar seus trabalhos na Mostra de Projetos, bem como os respectivos orientadores e coorientadores, receberão certificado de participação;

10.2. A emissão de certificados será feita com base nas informações do formulário de inscrição (nome do orientador, alunos, coorientadores - quando houver - e título do projeto);

10.3. Os projetos, em cada uma das modalidades, serão premiados com medalhas (de 1º, 2º e 3º lugar) e certificados;

10.4. Prêmios extras, ou novas categorias, poderão ser aplicadas e serão revelados apenas na cerimônia de premiação;

10.5. A cerimônia de premiação será realizada no dia 04 de outubro de 2023 às 17:30 horas no Campus Gurupi/IFTO.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Organizadora é soberana em suas decisões, bem como cabe só a ela o veredicto final. As equipes deverão estar cientes de sua autoridade. A Comissão organizadora deverá decidir e dar parecer sobre situações não previstas neste edital, tendo como fundamento as legislações internas e externas ao IFTO;

11.2. A Comissão Organizadora se reserva o direito de modificar ou ajustar a qualquer momento este Regulamento;

11.3. Todos os integrantes e participantes da FECITEG 2024 permitem e autorizam, em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, que o Campus Gurupi/IFTO possa captar e fixar imagens e vozes durante a realização das atividades do evento, em qualquer suporte existente, bem como transmiti-las via mídia de qualquer espécie, disseminá-las através da internet ou dar às mesmas qualquer outra utilização relativa ao evento, respeitando as legislações vigentes sobre o tema;

11.4. Fica sob a responsabilidade dos participantes zelar pelos seus pertences;

11.5. A Comissão Organizadora e o IFTO não se responsabilizarão por qualquer dano ou subtração ocorrido aos materiais dos participantes.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 19/08/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2471126** e o código CRC **637A21C1**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470 Gurupi/TO — (63)
3311-5400
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.016418/2024-16

SEI nº 2471126